

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS COM A I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, no valor de até R\$501,50, com a “I Conferência Municipal de Educação”, que se realizará no Município de Santa Tereza no dia 24 de setembro de 2021, conforme orçamentos e projeto que seguem em anexo e que são parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
03 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361 – Educação
0011 – Ensino Fundamental
2076 – Manutenção das Atividades da secretaria
0020 – Educação 25%

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos nove dias do mês de setembro de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

